



**PARECER Nº 600, DE 2026, DA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2024**

De autoria da Deputada Carla Morando, o projeto em epígrafe “Institui o ‘Dia Estadual do Setor Têxtil’, a ser comemorado no dia 1º de dezembro, no Estado de São Paulo”.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nas Sessões Ordinárias realizadas entre 19/02/2024 e 23/02/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação da matéria, não recebendo substitutivo, reconhecendo sua juridicidade e adequação normativa.

Na presente oportunidade, o Projeto de Lei vem a esta Comissão de Atividades Econômicas, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos previstos no § 12 do artigo 31 do Regimento Interno, combinado com os artigos 31, I e 33, II, “c”, todos do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposição reconhece formalmente a relevância histórica e econômica do setor têxtil paulista, segmento que integra uma das mais tradicionais cadeias produtivas do país, abrangendo fiação, tecelagem, beneficiamento e confecções. Trata-se de cadeia estratégica, com forte presença no território paulista e relevante participação em emprego, inovação tecnológica e geração de valor agregado.

Ademais, dados recentes revelam a expressiva representatividade do setor no Estado: segundo a Pesquisa Industrial Anual (PIA/IBGE), destacada na justificativa da autora, o segmento registrou mais de 8,6 mil unidades locais e mais de 215 mil empregos, com receita líquida superior a R\$ 29,7 bilhões, sendo 60% relacionados à indústria têxtil e 40% ao vestuário. Tais números demonstram sua importância para a atividade econômica, para a competitividade e para a diversificação produtiva paulista.

Outrossim, o reconhecimento institucional promovido pela criação de uma data comemorativa não produz impactos financeiros ou regulatórios relevantes, mas contribui para a valorização do setor, estímulo à cadeia produtiva e fortalecimento da identidade histórica da indústria têxtil paulista — cuja origem remonta à segunda metade do século XIX, com estabelecimentos pioneiros como a Fábrica de Tecidos São Luiz, em Itu.

Adicionalmente, a instituição do “Dia Estadual do Setor Têxtil” incentiva ações de fomento, debates setoriais, promoção de inovação e fortalecimento da produção local, alinhando-se às políticas públicas de desenvolvimento econômico, incentivo à indústria, aumento da competitividade e preservação do patrimônio histórico-industrial do Estado de São Paulo.

Por fim, trata-se de matéria simples, de natureza declaratória e plenamente compatível com as competências legislativas estaduais, sem impacto negativo sobre o ambiente econômico e com potencial de apoiar um setor relevante para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Diante do exposto, e naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 55, de 2024, conclusivamente.

Capitão Telhada – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CONFORME VOTO DO RELATOR, FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/5/2026.

Itamar Borges – Presidente

Bruno Zambelli	Favorável ao Projeto
Conte Lopes	Favorável ao Projeto
Thainara Faria	Favorável ao Projeto
Tomé Abduch	Favorável ao Projeto
Edson Giriboni	Favorável ao Projeto

Capitão Telhada	Favorável ao Projeto
Itamar Borges	Favorável ao Projeto
Carla Morando	Favorável ao Projeto